



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL

Os serviços que exigem dedicação exclusiva de mão de obra serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço por posto de trabalho, calculado de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo (SEI nº 4634662).

A fixação dos valores limites para os serviços e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, e SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-0 (SEI nº 4637519) e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), de dados estatísticos apontados em decisões do Tribunal de Contas da União - TCU e da experiência anterior da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA na execução de contratos semelhantes.

A descrição dos postos de trabalho, das suas atribuições, bem como dos seus respectivos código de atividades na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO encontram-se no anexo SEI nº 4633956.

Foram realizados levantamentos de preços para a solução escolhida, observando:

I - Preliminarmente, verificou-se o enquadramento de cada categoria profissional envolvida na prestação de serviços na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT juntada aos autos (SEI nº 4633956);

II - Em seguida, foi informada, para as planilhas de custos e de formação de preços relativas a cada categoria, a remuneração-base fixada na CCT, observando todos os direitos previstos no instrumento coletivo;

III - foram definidos percentuais referenciais para 13º salário, férias e adicional de férias, encargos sociais e trabalhistas, informados os valores estimados do submódulo 2.3 e estimados custos dos módulos 3 e 4 com base em precedentes do TCU;

IV - foi realizada pesquisa de preços de insumos, observando os itens de uniformes, equipamentos e materiais que serão aplicados na prestação dos serviços e que estão informados no documento SEI nº 4636517;

V - Outros componentes de custos para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, observado o modelo disposto no Anexo VII-D da IN/SEGES nº 05/2017 e alterações (destaque para IN 07/2018) e com ajustes após publicação da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), valores referenciais do extinto MPOG, CNJ, TCU etc., conforme especificações do documento SEI nº 4634662.

A consolidação dos valores referenciais encontra-se detalhada na Planilha de Custos e de Formação de Preços Referenciais - Apoio Administrativo (SEI nº 4634662).

ANEXO I – DETALHAMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS

Para detalhamento dos custos dos serviços prestados, realizou-se análise por cargo. A explicação pertinente a cada módulo e submódulo da planilha está acompanhada dos dispositivos legais aplicáveis.

Os cálculos dos valores atualizados, por cargo, estão demonstrados no documento SEI nº 4634662, ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO.

1 Módulo 1: Remuneração

Corresponde ao salário-base da categoria acrescido dos adicionais incidentes (periculosidade, noturno, insalubridade, adicional de hora extra no feriado trabalhado etc.).

Para postos de trabalho que envolvem atividade noturna, incide adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base e hora noturna reduzida, conforme estabelecido na CCT.

Metodologia de cálculo do adicional noturno:

Adicional noturno = Salário-base * (7/12 * 20%), onde 7/12 é a fração de horas noturnas na jornada de trabalho total do empregado e 20% é o percentual de adicional noturno previsto na CCT.

Metodologia de cálculo de hora noturna reduzida:

Hora noturna reduzida: Salário-base * (1/12) * 1,2, onde 1/12 representa a hora adicional resultante da aplicação da hora reduzida de 52 minutos e 30 segundos e 1,2 é a incidência do percentual do adicional noturno sobre a hora.

Para cargos com previsão de periculosidade na CCT (motoboy), aplica-se 30% (trinta por cento) de adicional, conforme previsão na CCT.

2 Módulo 2: Encargos e benefícios mensais, anuais e diários

Dividido em submódulos, abrange todos os custos decorrentes da relação de trabalho.

2.1 13º salário, férias e adicional de férias

2.1.1 13º salário:

O décimo-terceiro salário corresponde a um mês de remuneração do trabalhador (Módulo 1). Seu custo mensal é obtido a partir da fórmula (Remuneração/12) ou 1/12 do total da remuneração.

Assim, seu custo mensal é de 8,33%.

2.1.2 Férias e Adicional de férias:

Corresponde a 1/3 do valor da remuneração do empregado. Mensalmente, deve ser provisionado (1/3)/12. Corresponde a 2,78% da remuneração mensal.

No primeiro ano do contrato, há custo de um mês de férias, que representa 1/12 ou 8,33% da remuneração.

Total do submódulo: 11,11% da remuneração.

2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.1)

A base de cálculo dos encargos previstos neste submódulo é a soma dos Módulos 1 (Remuneração) e 2.1 (13º salário, férias e adicional de férias).

2.2.1 INSS:

Corresponde à contribuição legal de 20% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 22, inciso I da Lei 8.212/1991.

2.2.2 Sesi ou Sesc:

Corresponde à contribuição legal de 1,5% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 23, caput da Lei 5.107/1966.

2.2.3 SENAI ou SENAC:

Corresponde à contribuição legal de 1% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 4º, caput do Decreto - Lei 8.621/1946.

2.2.4 INCRA:

Corresponde à contribuição legal de 2,5% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 2º, caput do Decreto - Lei 1.146/1970.

2.2.5 Salário educação:

Corresponde à contribuição legal de 2,5% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 15, caput do Lei 9.424/1996.

2.2.6 FGTS:

Corresponde à contribuição legal de 8% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 15 da Lei 8.036/1990.

2.2.7 Seguro de acidentes do trabalho – SAT:

Corresponde à contribuição legal sobre a base de cálculo. O seu percentual varia de acordo com o grau de risco da atividade (1, 2 ou 3). Quanto maior o grau, maior o risco, maior a alíquota (1, 2 ou 3%). Se o empregador tiver mais de uma atividade, a alíquota será calculada pela atividade preponderante. A alíquota final deve ser multiplicada ainda pelo Fator Acidentário Previdenciário – FAP.

Obs: A tabela de grau de risco pode ser consultada em http://www2.dataprev.gov.br/pls/pradar/pkg_Baixa_Empr_CND.pr_Cons_Dominios?dominio=cnae&classif=d&Ender=27320353741.

Previsão legal: Artigo 22, inciso II da Lei 8.212/1991.

Foi previsto para os três cargos FAP e grau de risco iguais a 1 e 3, respectivamente.

2.2.8 SEBRAE:

Corresponde à contribuição legal de 0,06% sobre a base de cálculo.

Previsão legal: Artigo 8º da Lei 8.029/1990.

2.3 Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

2.3.1 Auxílio transporte:

Calculado pela seguinte fórmula: (valor da passagem * carga horária semanal prevista na CCT) – (remuneração base * 0,06), que corresponde ao total da despesa com transporte deduzida da parcela descontada do funcionário.

2.3.2 Auxílio-alimentação:

Valor previsto na CCT 2022.

2.3.3 Assistência médica e familiar/plano de saúde:

Trata-se de benefício previsto na CCT.

Deve ser multiplicado o percentual de custeio que cabe ao empregador pelo valor per capita apresentado no contrato coletivo empresarial de saúde.

Para estimativa do valor mensal da despesa com esse item, realizou-se pesquisa de preços e elaborou-se mapa comparativo de preços, utilizando-se a média dos preços encontrados como referencial para o custo com assistência médica.

Os contratos pesquisados foram:

- Contrato nº 46/2022 - SEMEC/PMT;
- Contrato nº 15/2022 - SEMEC/PMT;
- Contrato nº 01/2018 - TCU - SEC-PI.

Além dos preços coletados em outros contratos celebrados pela Administração Pública, houve o aproveitamento de pesquisa de preços realizada no curso do processo administrativo nº 00042.005139/2021-40, conforme artigo 6º, § 7º da IN 01/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042/2022.

2.3.4 Seguro de vida:

Trata-se de benefício previsto na CCT.

Para estimativa do valor mensal da despesa com esse item, realizou-se pesquisa de preços e elaborou-se mapa comparativo de preços, utilizando-se a média dos preços encontrados como referencial para o custo com seguro de vida.

Os contratos pesquisados foram:

- Contrato nº 46/2022 - SEMEC/PMT;
- Contrato nº 15/2022 - SEMEC/PMT;
- Contrato nº 01/2018 - TCU - SEC-PI.

Além dos preços coletados em outros contratos celebrados pela Administração Pública, houve o aproveitamento de pesquisa de preços realizada no curso do processo administrativo nº 00042.005139/2021-40, conforme artigo 6º, § 7º da IN 01/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042/2022.

2.3.5 Outros:

Quaisquer outros benefícios que são concedidos aos trabalhadores, que devem ser especificados. Não previsto para os cargos orçados neste processo.

3 Módulo 3: Provisão para rescisão

3.1 Aviso Prévio Indenizado – API:

Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador apresentar rescisão contratual sem justo motivo e sem concessão de aviso prévio.

Previsão legal: conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.

O aviso prévio indenizado corresponde a um mês de remuneração.

De acordo com o Acórdão 1.904/2007 – TCU Plenário, estima-se que 5% (cinco por cento) dos empregados são demitidos sem justa causa durante a vigência contratual.

Assim, faz-se a provisão de 5% a cada mês trabalhado.

Cálculo: Remuneração * 5% * (1/12).

A empresa deverá apresentar a RAIS do período imediatamente anterior, que será a base para cálculo da média de demissões.

3.2 Incidência do FGTS sobre API:

Aplicação de 8% (oito por cento) sobre o valor do aviso prévio indenizado.

3.3 Multa do FGTS sobre API:

Multa rescisória do FGTS (40%) multiplicada pelo percentual da contribuição para o FGTS (8%), considerando a estimativa de 5% (cinco por cento) de empregados demitidos sem justa causa.

Além disso, deve-se considerar que a multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado incide sobre todas as verbas salariais.

Destarte, a Multa do FGTS sobre o API foi calculada da seguinte forma:

$(1 + 1/12 + 1/12 + \frac{1}{3} * 1/12) * 40\% * 8\% * 5\%$, onde:

1 - representa a remuneração mensal, 1/12 - representa a provisão mensal para 13º e para férias, $\frac{1}{3} * 1/12$ - representa a provisão mensal do adicional de férias, 40% - percentual da multa sobre o saldo do FGTS, 8% - alíquota do FGTS, 5% - estimativa de demissões sem justa causa.

3.4 Aviso Prévio Trabalhado – APT:

Corresponde aos 7 dias de um total de 30 que o trabalhador é dispensado do exercício da atividade, ainda fazendo jus ao pagamento.

Cálculo: $(7/30) * (1/12) * \text{Remuneração}$.

3.5 Incidência de encargos sobre APT:

Aplica-se o total de encargos calculado no submódulo 2.2 pelo Aviso Prévio Trabalhado.

3.6 Multa do FGTS sobre APT:

Cálculo idêntico ao da Multa do FGTS sobre API, exceto em relação à estimativa de 5% de demissões sem justa causa, que deverá ser excluída.

MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente

Refere-se ao custo de reposição de trabalhadores em situação de afastamento. Foram utilizados percentuais referenciais estabelecidos em decisões do Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a intrajornada, foi realizado o seguinte cálculo:

$(\text{Salário-base} + \text{Periculosidade}) / \text{Horas trabalhadas no mês} * 1,5 * \text{Horas a repor}$

Para os cargos de jornada 12 * 36, considera-se 15 horas a repor. Para a jornada de 44 horas semanais, 11.

MÓDULO 5: Insumos

Uniformes, materiais e equipamentos:

O custo com uniformes foi estimado com base em pesquisa de preços efetuada com base no Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022.

Deve-se observar o ANEXO XI - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (4637175) para identificar quais insumos serão exigidos por cargo.

Os itens de maior relevância financeira foram devidamente cotados conforme Planilha de Custos e de Formação de Preços Referenciais (SEI nº 4634662) e Relatórios de Cotação de Preços (4638036) juntados aos autos.

MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucros

6.1 Custos indiretos

Correspondem aos gastos necessários à prestação do serviço, mas que não se relacionam diretamente com ela. Exemplos: Manutenção de estrutura administrativa, pessoal não ligado à prestação dos serviços etc.

De acordo com os Cadernos Técnicos dos Serviços de Vigilância adotados pelo Governo Federal, esse percentual é de 6% (seis por cento).

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

5.2 Lucro

De acordo com os Cadernos Técnicos dos Serviços de Vigilância adotados pelo Governo Federal, esse percentual é de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) para serviços de vigilância.

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos.

5.2 Tributos

Aplica-se a alíquota tributária sobre o somatório dos módulos anteriores.

São calculados ISS, PIS e COFINS.

Cálculo: $(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos Indiretos} + \text{Lucro}) / (1 - \text{alíquota})$.

Para fins de estimativa, utilizou-se a alíquota máxima de PIS e COFINS (1,65% e 7,6%, respectivamente), que se aplica a empresas tributadas pelo lucro real.

7 QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Corresponde ao subtotal dos cinco primeiros módulos adicionado ao valor do módulo 6, resultando no preço total por empregado.

8 QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Deverão ser informados os valores constantes da proposta da contratada, resultando no custo final.

9 QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Deverá ser informado o valor mensal por trabalhador (custo por unidade), o valor mensal total e o valor global da proposta.

10 ANEXOS GERADOS POR ESTE ESTUDO TÉCNICO

Foram juntados aos autos do processo os seguintes elementos que embasam o cálculo do valor estimativo:

- Anexo Pesquisa de Preços_Insumos p/ composição de custos (SEI nº XXXX), com a documentação de suporte à cotação de preços de insumos realizada, tais como pesquisa no Sistema Banco de Preços, cotação em sítios eletrônicos especializados e contratos celebrados pela Administração Pública;

- Anexo CCT 2022 (SEI nº 4637519), que fundamenta o salário-base e outros direitos trabalhistas computados no preço referencial;

- Planilha de Custos e de Formação de Preços Referenciais (SEI nº 4634662), com o detalhamento de custos por cargo, modelo de proposta comercial, síntese do valor global, cálculo de custo estimado com insumos e cálculo do valor de referência de insumos (pesquisa de preços de insumos) ;

- Planilha de Custos e de Formação de Preços Ref Assinada (SEI nº 4634727), mesmo conteúdo do documento SEI nº 4634662 , assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Diretor(a) de Coordenação do Grupo de Trabalho**, em 24/05/2022, às 13:00, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 4637390 e o código CRC B101AAAF.

Referência: Processo nº 00042.002151/2021-12

SEI nº 4637390

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>